



MEC/UFC

## RESOLUÇÃO N.º 31/CEPE, DE 29 DE MAIO DE 2002

### Homologa alteração de pré-requisitos na grade curricular do Curso de Ciências Contábeis.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE, em sua reunião de 29/05/2002, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei n.º 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 13, letra **c**, e 25, letra **s**, do Estatuto em vigor;

Considerando que a alteração em apreço foi justificada, pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis da FEAAC, em virtude do fato de o pré-requisito anteriormente definido ser uma disciplina optativa, inviabilizando desse modo o acesso de inúmeros alunos;

Considerando que a proposta foi aprovada no âmbito da Unidade de origem e por estar de acordo com a legislação vigente e as normas da UFC aplicáveis à matéria,

#### R E S O L V E:-

Art. 1º. – **Homologar**, nos termos da documentação apresentada através do Processo n.º 23067.201/02-82, decisão da Reitoria, *ad referendum* do Conselho, de aprovar alteração do pré-requisito da disciplina **Contabilidade Nacional**, ministrada sob a responsabilidade do Departamento de Contabilidade da FEAAC, a qual passa a ter como pré-requisito a disciplina **Teoria Econômica II**, em lugar da disciplina Introdução à Economia.

Art. 2º. - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 03 de junho de 2002.

  
Prof. Roberto Cláudio Frota Bezerra  
Reitor

FC/ivvd.-: